



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 874 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão da ação objetivando a **Implantação de equipamentos comunitários em praça**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Função:**

27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:**

813 – Lazer

**Programa:**

0228 – Parques Recreativos e Desportivos

**Ação:**

1.253 - Implantação e Modernização de Praças

**Produto:**

Praças e Jardins Reformados

**Metas Físicas:**

S/M

**Valor:**

R\$ 288.756,47 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

**Art. 2º** - A referida ação fica criada na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer* enquadrando-se no programa, nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Convênio SICONV nº 877836/2018 - Proposta nº 35604/2018, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Itaperuna no valor de **283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 4.999,13 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 288.756,47 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município, que será no valor de **R\$ 4.999,13 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 01 de outubro de 2019.

**PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**